



# Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 433, DE 25.06.85

**Autoriza em Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, especial.**

**ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica em Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros), destinado a construção de muro e reforma da cadeia.**

**Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

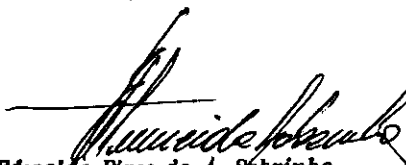
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Alvinlândia, 25 de junho de 1.985**

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal  
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

**Publicada de conformidade com a legislação em vigor.**

**EPAS/mc.**

  
**Edvaldo Pires de A. Sobrinho**  
Secretário - RG 25.074.451